



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 57/2020, de autoria do Vereador Jeferson Brayner, que “Dispõe sobre o direito de preferência na matrícula dos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica na Rede Municipal de Educação de Foz do Iguaçu”.

Conforme a Justificativa, atualmente a violência contra a mulher é sem dúvida um problema social grave e em nosso Município o número de mulheres que necessitam de medidas protetivas é alarmante. Segundo estatísticas da Patrulha Maria da Penha, que é responsável pelo acompanhamento dos casos, são mais de 800 vítimas nesta situação no Município.

De acordo com o Autor, em muitos casos, é necessário que a vítima mude de endereço para garantir maior segurança, o que pode acarretar dificuldades em relação aos estudos dos filhos, que devido à mudança de endereço acabam ficando longe do estabelecimento de ensino no qual estão matriculados.

Diante desta realidade, a Proposição tem por objetivo garantir o direito de transferência dos alunos já matriculados na rede pública municipal e que necessitem mudar de endereço em razão da mãe ou responsável ser vítima de violência doméstica, nos termos do art. 7, incisos I a V da Lei Federal nº 11.340/2006.

Assim, após a devida análise da Matéria e diante de sua finalidade social, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 57/2020.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2020.


Anice Gazzoui
Membro/Relatora


Inês Weizemann
Presidente

/dv


Marcio Rosa
Vice-Presidente